

Análise dos atos normativos que regem o estágio curricular supervisionado das licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Analysis of the normative acts governing supervised curricular internship of undergraduate courses at Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Paloma Freitas da Silva de Lima

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: palomafreitasctm@gmail.com

José Mateus do Nascimento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: zenmateus@gmail.com

Recebido: 14/05/2018 – Aceito: 22/05/2018

Resumo

O Estágio Curricular Supervisionado é uma das etapas obrigatórias e importante no currículo acadêmico para a formação docente. Entendemos que ele não é apenas mais uma disciplina no currículo do licenciando, para Pimenta (1995), ele é uma atividade que possibilita a inserção dos alunos – futuros professores – nas instituições escolares, ou seja, a inserção dos futuros professores no seu ambiente de trabalho. Ainda de acordo com a autora, essa inserção possibilitará ao graduando o conhecimento prático de como se dá o processo de ensino, esse não sendo restrito a unidade escolar, mas sim a compreensão de sua totalidade, ou seja, a compreensão do processo de ensino-aprendizagem, os desafios, os procedimentos que se deve ter, as obrigações, tudo que envolve a práxis docente na real atuação do professor. Perante o exposto, essa pesquisa tem como objetivo analisar as bases que regulamentam o estágio curricular supervisionado no contexto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) a partir de leis, pareceres e atos normativos vigentes sobre o estágio e a prática profissional dos licenciandos, somado a isso, analisar, também, a Organização Didática (2012) da referida instituição concernente ao estágio supervisionado das licenciaturas. Concluí-se que os documentos aqui analisados, apontam a importância que o estágio tem no processo formativo, não como uma disciplina obrigatória separada das outras disciplinas, mas sim como uma continuidade da aprendizagem para o futuro professor, onde a

teoria e a prática se encontram, oportunizando ao licenciando suas próprias experiências, podendo o mesmo aprender mais com elas.

Palavras-chave: Estágio Docente; Documentos Oficiais; Futuro Professor; Prática Profissional.

Abstract

The Supervised Curricular Internship is a mandatory and important step of the academic curriculum for teacher training. The course is not just another one in an undergraduate student program. For Pimenta (1995), it is an activity that allows students insertion - future teachers - in educational institutions, in other words, the insertion of future teachers into their workplace. Yet according to Pimenta, this inclusion will enable the undergraduate student to have a practical knowledge of how the teaching process is given. Not merely academically, but in the comprehension of this teaching process in its totality, in other words, the understanding of the teaching-learning process, the challenges, procedures to be followed, the obligations, everything that involves the teaching praxis in the real performance of the teacher. With this in mind, this research aims to analyze the foundation that regulates the Supervised Curricular Internship at “*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte*” (IFRN). This analyzes are based on laws, opinions, and active normative acts about the internship and the professional experience of the undergraduate students. In addition, this research also analyzes the Didactic Organization (2012) of this institution concerning to the supervised internship of degree courses. Therefore, the documents analyzed in this paper reveal the importance a internship has in the training process, not as a required and isolated course, but rather as a prosecution of learning for the future teacher, in which theory and practice meet, allowing the undergraduate student their own experiences, being able to learn more with them.

Keywords: Teacher Stage; Official Documents; Future Teachers; Professional Practice.

1. Introdução

O professor carrega em si vários “deveres” e responsabilidades em sua profissão como docente, como por exemplo, despertar o interesse no aluno para o aprender, incitar para que o aluno busque e pesquise mais informações acerca do conteúdo, entre outras coisas. Nessa perspectiva de responsabilidades do professor no ensino-aprendizagem, podemos ver que segundo Paulo Freire (1996), em seu livro *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à*

prática educativa, ele diz que ensinar exige segurança, competência, profissional e generosidade, ele diz que o educador tem que ter segurança no conteúdo que está ensinando, não que o educador vá saber de tudo, mas é necessário que ele leve a sério o ato de educar, procurando se atualizar nos estudos, reavaliar seus métodos de ensino.

Segundo o mesmo filósofo, o educador não deve pensar que a missão dele é apenas passar conhecimento para o educando, ele tem que interagir, tem que haver troca de saberes nessa relação, não somente os conteúdos das disciplinas, mas unir esse último ao ensino da ética, da liberdade de pensar e de gerar conceitos.

Além disso, Paulo Freire (1996) diz que o ato de ensinar exige comprometimento, exige compreender que a educação é uma forma de intervir no mundo, exige tomada consciente de decisões, exige saber escutar, exige reconhecer que a educação é ideologia, exige disponibilidade para o diálogo, exige querer bem o educando, essas são algumas advertências básicas que o educador deve estar atento para cumprir, e ainda, educar exige ética, profissionalismo, humildade, mente aberta para novos pensamentos e etc., sendo assim não deve se preocupar em apenas ensinar a disciplina de sala de aula, mas formando seres humanos para dentro da classe e para o mundo, tornando o educando “Gente mais Gente” como disse o filósofo Paulo Freire.

Desse modo, uma das maneiras de colocar o licenciando -futuro professor - em contato com todo esse universo de obrigações e deveres que a profissão de professor exige é o estágio supervisionado.

O estágio supervisionado é uma das etapas obrigatórias e importante no currículo acadêmico para a formação docente, pois mesmo o graduando tendo o preparo teórico dos assuntos relacionados à sua área de ensino, nem sempre é fácil associar teoria e prática, e ao passar pelo estágio, ele poderá colocar em prática o que ele aprendeu, além disso, ele terá um contato direto com a realidade de um professor, as suas dificuldades, e também o aprendizado que se tem no contato com os alunos.

Concernente ao conceito de estágio, Pimenta (1995, p. 63) diz que:

O estágio é um componente do currículo que não se configura como disciplina, mas como uma atividade. Um programa de didática (...) precisa lançar mão dessa atividade na medida em que ela é propiciadora da inserção dos alunos nas instituições escolares, para o conhecimento de como o processo de ensino aí se dá. (...) esse conhecimento não se restringe a uma unidade escolar. Trata-se de tomar a unidade para compreendê-la na totalidade.

Dessa maneira, entendemos que o estágio não é apenas mais uma disciplina no currículo do licenciando, para Pimenta é uma atividade, que possibilita a inserção dos alunos – futuros professores – nas instituições escolares, ou seja, a inserção dos futuros professores no seu ambiente de trabalho. Para essa mesma autora, essa inserção possibilitará ao graduando o conhecimento prático de como se dá o processo de ensino. Esse processo de ensino, relatado pela escritora, não é restrito a unidade escolar, mas sim a compreensão de sua totalidade, ou seja, a compreensão do processo ensino-aprendizagem, os desafios, os procedimentos a serem realizados, as obrigações, enfim, tudo que envolve a práxis docente na real atuação do professor (PIMENTA, 1995, p. 63).

Para essa prática, o Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte (IFRN), *locus* de dessa pesquisa, estabeleceu uma Organização Didática de estágio docente para os seus alunos licenciandos, no qual o estágio docente é caracterizado como prática profissional obrigatória, por ser uma etapa educativa, necessária para consolidar os conhecimentos teóricos adquiridos pelos alunos. Sendo o estágio um campo de conhecimento, o seu objetivo é a integração entre teoria e prática, com base na interdisciplinaridade, dando a oportunidade ao estagiário de familiarizar-se com o ambiente escolar, concernente a isso, Pimenta e Gonçalves (1990) consideram que o propósito do estágio é propiciar ao aluno uma aproximação à realidade na qual ele atuará.

De acordo com o Parecer nº CNE/CP 28/2001 de 02/10/2001: “O estágio curricular supervisionado é, pois um modo especial de atividade de capacitação em serviço e que só pode ocorrer em unidades escolares onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor”, isso com a finalidade de realmente o licenciando “sentir na pele” o verdadeiro papel do docente em sala de aula.

A obrigatoriedade do estágio supervisionado nos cursos superiores de licenciatura está também fundamentada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), sendo também uma exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9394/96.

Diante do exposto, entendemos a necessidade de analisarmos os documentos oficiais e institucionais acerca do estágio curricular supervisionado, de modo a compreender esse processo. Assim, a pesquisa objetiva analisar as bases que regulamentam o estágio curricular supervisionado no contexto do (IFRN) a partir de leis, pareceres e atos normativos vigentes sobre o estágio e a prática profissional dos licenciandos, como: o Decreto Federal nº 87.497/82, a Lei Federal nº 9.394/96, o Parecer nº CNE/CP 28/2001, e a Lei nº 11.788/2008, somado a isso, analisar, também, a Organização Didática (2012) dessa mesma instituição.

Iniciamos este trabalho com a introdução; após, no ponto dois, abordamos a metodologia abordada para esta pesquisa; logo depois, no ponto três, suscitamos os atos normativos que regem o estágio supervisionado no IFRN; posteriormente, no ponto quatro, apresentamos a análise dos instrumentos legais normativos que versam sobre o estágio supervisionado; e, por fim no ponto cinco, apresentamos as nossas considerações finais.

2. Metodologia

As concepções estabelecidas para essa pesquisa documental foram analisadas por meio de uma abordagem qualitativa com predominância de tratamento dos dados através da interpretação histórica. Quanto à natureza das fontes, essa investigação se caracteriza como bibliográfica e documental. A discussão teórica em relação à temática tem como base de explicação o materialismo histórico e dialético. Esta pesquisa dialoga com autores que versam sobre estágio supervisionado, como Gonçalves e Pimenta (1990), Pimenta (1995), Tardif (2002), Andrade e Resende (2010), dentre outros.

3. Atos normativos regentes do estágio supervisionado no IFRN

Conforme aqui exposto, existem alguns documentos que versam sobre o estágio supervisionado, tanto documentos mais abrangentes que regulam todo o sistema de ensino, a exemplo da própria LDB 9394/96, como documentos mais específicos, que são elaborados pela própria instituição de ensino, como a Organização Didática do IFRN (2012). Nesse sentido, faremos uma breve apresentação do que do que dizem esses documentos a respeito do estágio supervisionado. Abordaremos primeiramente documentos mais abrangentes que legislam o estágio supervisionado, e posteriormente trataremos os documentos institucionais que versam sobre o estágio supervisionado no IFRN.

3.1 Legislação Educacional e o Estágio Supervisionado

Neste tópico, faremos uma sucinta apresentação do que dizem alguns documentos sobre o estágio supervisionado, tomamos como marco a LDB 9394/96, no qual associaremos a outros documentos que também versam sobre o estágio supervisionado.

Nos cursos de formação de docentes, o estágio supervisionado é uma exigência feita pela LDB. Desse modo, segundo Andrade e Resende (2010, p. 239), a LDB 9.394/96:

Trouxe inovações e foi responsável por mudanças estruturais importantes. (...) a LDB figurou como um importante instrumento de concretização dos direitos educacionais. Essa Lei propugnou claramente que a formação dos profissionais da educação deve ter como fundamento, entre outros aspectos, ‘a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço’, e, além disso, garantiu que a ‘formação docente, exceto para a educação superior, deve incluir prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Entretanto, as autoras também apontam que para realmente existir uma associação entre teoria e prática é necessário existir uma relação e uma estrutura curricular que propicie esse tipo de ação, pois segundo elas, se não houver essa dinâmica “continuar-se-á a mascarar a existência dessa relação, ou, o que é pior, continuará como de costume, ficando a cargo do próprio aluno de Licenciatura, futuro professor, a tarefa autônoma de estabelecer essa relação”, ou seja, para Andrade e Resende, a articulação entre teoria e prática deve ser estabelecida primordialmente na estrutura do currículo, para assim possibilitar ao licenciando fazer uma melhor relação teórico-prática na sua prática docente no estágio supervisionado.

Outro documento que regulamenta o estágio curricular é o Decreto Federal nº 87.497/82, ele considera o estágio como:

atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino (BRASIL, 1982).

Este decreto estabelece que essas atividades, ou seja, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é de competência da instituição de ensino, e cabendo a ela a tomada de decisões, estabelece também que nesse processo de estágio, também participam pessoas jurídicas de direito público e privado, no sentido de oferecer oportunidade e campos de estágio, como também outras formas de ajuda, e dessa forma colaborando no processo educativo.

Outro ponto importante, que podemos notar neste decreto é que no art. nº 4, fica determinado que as instituições de ensino estabeleçam sobre:

a) inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica; b) carga-horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo; c) condições imprescindíveis, para caracterização e definição dos

campos de estágios curriculares (...);d sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio curricular (BRASIL, 1982).

É a partir dessa concessão que as instituições dispõem de autonomia para criar suas bases próprias regulamentadoras sobre o estágio, a fim de se organizarem – internamente - e manterem um padrão na instituição de ensino, mas não deixando de seguir o que é determinado nas leis já estabelecidas.

No parecer de nº CNE/CP 28/2001, estabelecendo relações com a LDB, corrobora que as Instituições de Ensino Superior deverão fixar os currículos de seus cursos e programas, o documento define que (BRASIL, 2001, p. 6) “no seu conjunto, elas prevêm uma composição de elementos obrigatórios e facultativos articulados entre si. Entre os elementos obrigatórios apontados, ela distingue e compõe, ao mesmo tempo, dias letivos, prática de ensino, estágio e atividades acadêmico-científicas”.

Podemos inferir, dessa maneira, que o parecer diferencia a prática como componente curricular do estágio supervisionado, no sentido de que a prática como componente curricular é uma prática que produz algo no âmbito do ensino contínuo, seu acontecer deve se dá desde o início da formação e continuar até o término dessa formação, mantendo uma articulação intrínseca com o estágio supervisionado e com as atividades de trabalho acadêmico, pois elas em conjunto com outros elementos corroboram para a formação da identidade do professor como educador.

A Lei nº 11.788/2008 que também dispõe sobre o estágio, define o mesmo como um “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos”, nessa perspectiva, ela estabelece que no estágio é obrigatório o “acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente”, sendo essas ações características do estágio supervisionado.

3.2 Organização Didática do IFRN

A Organização Didática do IFRN, aprovada pela resolução 38/2012-CONSUP/IFRN, de 21/03/2012, no que concerne a prática profissional, estabelece que a mesma se faça obrigatória aos estudantes, sejam eles dos cursos técnicos de nível médio ou superiores de graduação, sendo dessa maneira critério para o direito ao diploma de conclusão do curso. Isso por que segundo o documento:

A prática profissional configurar-se-á como um procedimento didático-pedagógico que contextualiza, articula e interrelaciona os saberes apreendidos, relacionando teoria e prática, a partir da atitude de desconstrução e (re)construção do conhecimento, viabilizando ações que conduzam ao aperfeiçoamento técnico-científico-cultural e de relacionamento humano (IFRN, 2012, p. 65).

Nesse sentido, o documento estabelece que essa prática profissional seja efetuada conforme estabelecido no PPC, expondo no Art. nº 282 do referido documento, as seguintes possibilidades de modalidades a serem seguidas, sendo elas articuladas ou não, (IFRN, 2012, p. 65):

- ✓ prática como componente curricular:
 - a) desenvolvimento de projetos integradores/técnicos (ou temáticos), de pesquisa ou de extensão, registrados por meio de relatório(s) técnico(s);
 - b) desenvolvimento de pesquisa acadêmico-científica e/ou tecnológica, registrada por meio de monografia, artigo científico ou pedido de proteção intelectual;
 - c) desenvolvimento de atividades de metodologia do ensino, registradas por meio de instrumentos específicos, previstos na disciplina vinculada;
- ✓ estágio curricular (técnico ou docente, em função do curso), registrado por meio de produção de relatório(s) técnico(s); e/ou
- ✓ atividades acadêmico-científico-culturais, registradas por meio de comprovação de participação ou de produção acadêmica.

Desse modo, podemos ver que o estágio curricular, segundo esse documento, integrada às atividades de formação da prática profissional. Nesse sentido, no que se refere ao estágio docente supervisionado das licenciaturas, o documento considera o estágio docente:

uma etapa educativa necessária para consolidar os conhecimentos da prática docente; sobretudo, para proporcionar aos estudantes da licenciatura uma oportunidade de reflexão sobre o processo de ensino-aprendizagem, o ambiente escolar e suas relações e implicações pedagógico-administrativas, podendo investigar os aspectos subjacentes que compõem esse panorama e interferem em sua evolução (IFRN, 2012, p. 69).

Sendo assim, o IFRN estabeleceu na organização didática um perfil específico para o estágio supervisionado dos seus alunos licenciados, no qual o estágio docente é caracterizado como prática profissional obrigatória, por ser uma etapa educativa, necessária para consolidar os conhecimentos teóricos adquiridos pelos alunos.

Nessa perspectiva, o estágio supervisionado é dividido em quatro etapas, computando 400 horas, as mesmas são subdivididas em 100 horas por semestre, iniciando nos quatro últimos períodos da licenciatura que o aluno está cursando, ou seja, a partir do quinto período do curso. Na primeira etapa o licenciando deve fazer uma caracterização do ambiente escolar que ele pretende exercer a prática de estágio, na segunda etapa, o estagiário deve observar a sala de aula, analisando a atuação do professor colaborador, caracterizando aquele espaço, analisando o material de aula utilizado no momento das aulas.

Já na terceira etapa, o licenciando começa a desenvolver a regência, ou seja, ministrando aulas, e isso requer que o aluno elabore e planeje as aulas, contando com a orientação do professor orientador, as aulas dessa etapa devem ser ministradas prioritariamente aos alunos de ensino fundamental. A última etapa não é tão divergente da terceira, pois o futuro professor, também irá praticar a regência, requerendo a elaboração e planejamento dos materiais e conteúdos para ministrar as aulas, contando também com a orientação do professor orientador, a diferença é que as aulas devem ser ministradas prioritariamente aos alunos de ensino médio.

Todas essas etapas são supervisionadas pelo professor orientador, sendo as duas últimas supervisionadas pelo professor orientador em conjunto com o professor colaborador de estágio, o qual recebe do licenciando, ao final de cada etapa, um portfólio, como relatório parcial das atividades desenvolvidas, e ao final da última etapa, o orientador, também deve receber do estagiário um relatório final de estágio docente, ou seja, os portfólios compõem o relatório final de estágio.

3.3 Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Licenciaturas do IFRN

O IFRN oferece diversos cursos de licenciatura em áreas como Espanhol, Matemática, Física, Geografia, Biologia, dentre outros, não sendo viável a especificação de todos os seus PPC neste trabalho. Mas queremos expor aqui, de maneira sucinta, alguns pontos quanto ao estágio curricular supervisionado, contidos nesses PPC.

Conforme a lei nº 11.788/2008, “o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando”. Podemos ver nos PPC que eles são fundamentados nas leis que regem a educação, e também seguem a organização didática do IFRN.

Podemos notar também os PPC divergem em alguns pontos, mas que de modo geral seguem as especificações da organização didática. Os mesmos determinam que na prática do

estágio, além da supervisão do orientador, é necessário também o acompanhamento de profissionais da instituição concedente do estágio, e que em cada etapa do estágio, o licenciando deverá entregar um portfólio de tudo o que foi realizado, e a partir desses relatórios o aluno deverá fazer o relatório final, que deve ser entregue ao orientador, esse documento tem por finalidade comprovar que foi realizado o estágio pelo aluno, e para a avaliação que partirá do orientador sobre o aluno, podendo assim o orientador atribuir à devida nota ao aluno, concluindo então a mais uma etapa do estágio supervisionado.

Nesses PPC, podemos encontrar também a divisão estabelecida pela organização didática do IFRN, sendo: o estágio I que é a etapa teórico-analítica, que se dá no 5º período do curso, o estágio II que consiste na etapa observação, que ocorre no 6º período, e os estágios III e IV que equivalem à etapa da regência, nos seus respectivos 7º e 8º períodos.

Nos PPC, podemos encontrar as atividades gerais a serem desenvolvidas nos estágios, no qual o aluno em cada período recebe instruções do seu orientador em sala de aula de como deve prosseguir com essas atividades.

4. Breve análise e discussão teórica sobre a obrigatoriedade do estágio supervisionado na formação docente

A formação docente é um processo que nunca se acaba, no qual o professor não é um produto produzido em uma fábrica, que já sai pronto e finalizado para uso, muito pelo contrário, sobre isso, Henrique e Cavalcante (2015, p. 2) dizem que “no cotidiano escolar, o professor aprende, desaprende, reestrutura o aprendido, faz descobertas e, portanto, é nesse *locus* que muitas vezes vai aprimorando a sua formação”, ou seja, o processo de formação docente é contínuo, sempre existem mudanças a serem feitas, pelo fato de sermos seres humanos pensantes e críticos. De acordo com essa assertiva, é válido salientar a necessidade da criação de programas que possibilitem aos professores uma formação continuada, que proporcione aos docentes “um processo de reflexividade crítica sobre conhecimentos e práticas, de (re)construção permanente de uma identidade pessoal e profissional” (HENRIQUE; CAVALCANTE. 2015, p. 8).

O processo de formação docente se inicia quando o licenciando ingressa numa instituição de ensino superior, no qual ele recebe todo o estudo do conteúdo teórico da área em que ele irá atuar, e nessa formação inicial o licenciando está aprendendo para depois ensinar aos seus alunos quando docente. Vale salientar que o “ensinar” docente é diferente de

um “ensino qualquer”, ou seja, qualquer pessoa pode ensinar algo a alguém, isso não implica dizer que esta pessoa seja um professor. Ser professor é diferente, já que para ter uma formação profissional docente é necessário passar por um processo formativo específico, que agrega a vivência do estágio supervisionado.

O motivo de o estágio ser tão importante para a formação do futuro professor não se dá apenas pelo fato de que é um dos requisitos obrigatórios na carga horária do currículo acadêmico, ou uma prova onde os alunos irão testar se eles adquiriram todo o conhecimento teórico que lhes foi passado na universidade, trata-se de algo maior, pelo fato de que é a partir do estágio que o futuro docente terá um contato real com o mundo da docência.

E a respeito disso, de acordo com Tardif (2002), o estágio supervisionado constitui uma das etapas mais importantes na vida do licenciando. Nessa mesma perspectiva a LDB 9394/96, propõe que o estágio supervisionado objetive oportunizar ao aluno a observação, a pesquisa, o planejamento, a execução e a avaliação de diferentes atividades pedagógicas; uma aproximação da teoria acadêmica com a prática em sala de aula.

Nos cursos de licenciatura, conforme já expomos anteriormente, o estágio supervisionado caracteriza-se como uma das etapas obrigatórias para a formação do licenciando, pois é no estágio que o aluno terá um contato verdadeiro e presencial com as diversas realidades sociais, culturais e também econômicas, dessa forma, o licenciando poderá adquirir experiências que poderá viabilizar o desenvolvimento de uma visão crítica, que o norteará na sua ação profissional quando docente, isto é, o estágio supervisionado é um conjunto de períodos de estudos práticos que somados aos conhecimentos teóricos adquiridos proporciona ao aluno a sua formação inicial - inicial pelo fato de que a formação profissional docente é contínua.

Inferimos, então, que o estágio curricular supervisionado traz ao professor em formação o primeiro contato do estudante com a realidade docente no cotidiano de uma escola, promovendo experiências e aprendizagem que passam a forjar a identidade docente do futuro docente. Nessa perspectiva, Barreiro e Gebran (2006, p. 20) expõem que “o estágio curricular pode se constituir no *lócus* de reflexão e formação da identidade ao propiciar embates no decorrer das ações vivenciadas pelos alunos, desenvolvidas numa perspectiva reflexiva e crítica, desde que efetivado com essa finalidade”.

Segundo Oliveira e Cunha (2006), o Estágio Supervisionado é uma atividade que propicia ao aluno adquirir a experiência profissional que é relativamente importante para a sua inserção no mercado de trabalho. É uma atividade obrigatória que deve ser realizada pelos

alunos de cursos de Licenciatura e deve cumprir uma carga horária pré-estabelecida pela instituição de Ensino.

A partir dos documentos aqui expostos, podemos identificar o quanto é relevante e indispensável o estágio supervisionado no processo de formação docente, visto que o mesmo possibilita a consolidação e articulação das competências desenvolvidas ao longo do curso através das demais atividades formativas, de caráter teórico ou prático.

5. Considerações finais

Pelo que aqui expomos, entendemos o estágio não como um componente curricular obrigatório separado de outros componentes da matriz curricular, mas sim, consideramos uma continuação no processo de aprendizagem de ser professor, momento em que a teoria e a prática se encontram, e nesse encontro o aluno pode tirar as suas próprias experiências, e aprender mais com elas.

As dificuldades encontradas na trajetória do estágio, como por exemplo, o nervosismo do estagiário, a insegurança ao ministrar certo conteúdo, a falta de compromisso e de interesse dos alunos. Toda essa circunstância pode parecer assustador para quem nunca esteve à frente de uma sala de aula. Mas, é a partir dessa situação que nasce a oportunidade do estagiário de aprender mais diante das dificuldades e ganhar experiência e maturidade profissional. Não que o estágio vá potencializar o professor estagiário de tal forma que ele torne-se um “super professor”, mas o estágio é o ponto de partida para a experiência na profissão professor.

Muitas vezes o estágio supervisionado é percebido pelos licenciandos como apenas uma prática obrigatória para o cumprimento de uma carga horária estabelecida no programa do seu curso, sendo que o mesmo vai além de uma simples prática por “obrigação”, ele prepara o licenciando para o trabalho docente.

Desse modo, percebemos que o estágio é indispensável para a formação do licenciando, pois mesmo o graduando tendo o preparo teórico dos assuntos relacionados à sua área de ensino, nem sempre é fácil associar teoria e prática, e ao passar pelo estágio, ele poderá colocar em prática o que ele aprendeu, além disso, ele terá um contato direto com a realidade de um professor, as suas dificuldades, e também o aprendizado que se tem com o contato com os alunos. Em suma, fica explícito, nesse estudo, que o IFRN concebe o estágio curricular supervisionado como processo indispensável no processo formativo de docentes.

Esperamos que esta pesquisa contribua para alunos ou instituições que buscam compreender ou analisar sobre a importância que o estágio supervisionado tem na formação

do docente. Desse modo, essa pesquisa é indicada tanto para alunos e instituições formadoras de docentes, como também para qualquer pesquisador que esteja investigando a área do estágio supervisionado.

Na condição de pesquisadores, estamos envolvidos numa pesquisa mais ampla em nível de pós-graduação, com a perspectiva da sistematização dos resultados numa dissertação de mestrado sobre o tema.

Referências

ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues; RESENDE, Marilene Ribeiro. **Aspectos legais do estágio na formação de professores: uma retrospectiva histórica.** Educação em Perspectiva, Viçosa, v. 1, n. 2, p. 230-252, jul./dez. 2010.

BARREIRO, Iraíde Marques de Freitas, GEBRAN, Raimunda Abou. **Prática de ensino e estágio supervisionado na formação de professores.** São Paulo: Avercamp. 2006.

BRASIL, LDB. Lei 9394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.** Regulamenta a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d87497.htm>. Acesso em: 03 abr. 2018.

_____. **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm>. Acesso em: 08 abr. 2018.

_____. **Parecer CNE/CP nº 28/2001,** de 02/10/2001. Dá nova redação ao Parecer nº CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília/DF: 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 25 ed. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1996.

HENRIQUE, Ana Lúcia Sarmiento; CAVALCANTE, Ilane Ferreira. **Formação docente para a educação profissional: relato de uma experiência de pesquisa.** In: III Colóquio Nacional – A produção do conhecimento em Educação Profissional, nº 3, 2015, Natal/RN. *Anais do III Colóquio Nacional- Eixo Temático III – Formação de professores para a educação profissional.* Natal/RN: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, 2015. p. 1-10.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Organização didática do IFRN.** Projeto aprovado pela Resolução 38/2012-CONSUP/IFRN, de 21/03/2012. Disponível em: <<http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>>. Acesso em 13 mai. 2018.

_____. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Física na modalidade Presencial.** Projeto aprovado pela Resolução N° 06/2012-CONSUP/IFRN, de 01/03/2012. Disponível em: <<http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-graduacao/licenciatura/licenciatura-plena-em-fisica/view>>. Acesso em 14 set. 2017.

_____. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Matemática na modalidade Presencial.** Projeto aprovado pela Resolução N° 09/2012-CONSUP/IFRN, de 01/03/2012. Disponível em: <<http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-graduacao/licenciatura/licenciatura-plena-em-matematica>>. Acesso em 14 set. 2017.

_____. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Espanhol na modalidade Presencial.** Projeto aprovado pela Resolução n° 12/2012-CONSUP/IFRN, de 01/03/2012, com adequação pela Deliberação n° 45/2014-CONSEPEX/IFRN, de 15/12/2014. Disponível em: <<http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-graduacao/licenciatura/licenciatura-em-espanhol/view>>. Acesso em 14 set. 2017.

_____. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Geografia na modalidade Presencial.** Projeto aprovado Resolução N° 11/2012-CONSUP/IFRN, de 01/03/2012. Disponível em: <<http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-graduacao/licenciatura/licenciatura-plena-em-geografia/view>>. Acesso em 14 set. 2017.

OLIVEIRA, Eloiza da Silva Gomes de; CUNHA, Vera Lúcia. O estágio supervisionado na formação continuada docente a distância: desafios a vencer e construção de novas subjetividades. **Revista de Educación a Distancia**, núm. 14, março, 2006, p. 1-18.

PIMENTA, Selma Garrido. Os anos 80: Movimento da Crítica/ Encaminhamentos à superação. In: PIMENTA, Selma Garrido. **O estágio na formação de professores: Unidade teoria e prática?** 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1995.

_____, Selma Garrido; GONÇALVES, Carlos Luiz. **Revendo o ensino de 2º grau:** propondo a formação de professores. São Paulo: Cortez, 1990.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional.** Petrópolis: Vozes, 2002.